



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00126566-18

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica dos Eletrocardiógrafos das Unidades de Saúde, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
163747	SERVIÇO-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROCARDÍOGRAFO	UNI	01
163748	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO	UNI	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 11/11/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

Cesar Nobuo Moniwa Ishiuchi

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 01 de novembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica dos Eletrocardiógrafos das Unidades de Saúde, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos.

2. JUSTIFICATIVA

Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica dos eletrocardiógrafos das Unidades de Saúde.

O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é a não finalização do processo que irá substituir o atual. Ressalto que o novo certame encontra-se em andamento, apesar de ter demandado tempo maior que o esperado em sua fase interna, em razão da necessidade de realização de levantamentos e avaliações indispensáveis à sua organização. No entanto, se encontra na fase de atendimento aos apontamentos da equipe de pregão, para posterior análise e elaboração do edital.. Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório que se encontra em franco andamento, sem que ocorram prejuízos à administração.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) estima-se que 400 mil pessoas morram por ano devido a doenças cardiovasculares, o que equivale a 46 óbitos por hora.

Sabendo que o eletrocardiograma (ECG) é um exame de fundamental importância na detecção da maioria das doenças cardíacas e indicado para avaliação de pacientes com:

- Dores no peito;
- Arritmias;
- Hipertrofia;
- Infarto do miocárdio;
- Marcapasso;
- Interação medicamentosa;

Marçal Justen Filho, doutrinou:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a

certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

E não é só, o mesmo doutrinador ensina que, na defesa desses valores tutelados pelo ordenamento jurídico, deve-se aplicar o princípio da proporcionalidade:

“Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos.”

Considerando o encerramento do Termo de Contrato nº 135/19 previsto para novembro de 2024, é essencial destacar que, de acordo com a Lei nº 8.666/93, não há possibilidade de prorrogação por meio de aditivos.

Esse contrato tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos eletrocardiógrafos Philips-Dixtal, incluindo o fornecimento de peças e materiais, e foi celebrado por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, fundamentado na Declaração de Exclusividade da empresa Gamacamp. Contudo, fomos informados em 2024 de que a contratada não detém mais exclusividade para esses serviços, o que nos levou a abrir um novo processo SEI para contratar por licitação.

Esses eletrocardiógrafos representam cerca de 80% dos equipamentos instalados na Rede de Atenção Primária do Município de Campinas. Vale ressaltar a importância do eletrocardiograma (ECG), que é o primeiro exame realizado em pacientes com fortes dores no peito, sendo crucial para identificar imediatamente casos de infarto.

Além disso, é importante lembrar que os Centros de Saúde são a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no atendimento primário, focando em ações de promoção, prevenção e cuidado para a população.

Dada a importância dessa contratação para a Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível garantir a gestão adequada das tecnologias e equipamentos médico-hospitalares, em conformidade com as Resoluções da Anvisa (RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, e nº 63, de 25 de novembro de 2011), além das normas técnicas da ABNT-NBR.

Nesse contexto, e considerando:

- A importância do eletrocardiógrafo para ações de promoção, prevenção e cuidados dispensados aos munícipes de Campinas.
- O potencial prejuízo assistencial decorrente da interrupção dos serviços à população.
- O aumento dos custos para a Administração Pública, uma vez que a manutenção sem um contrato adequado tende a ser significativamente mais cara.
- A drástica redução da vida útil dos equipamentos, com maior incidência de panes e falhas devido à falta de manutenção.
- O tempo necessário para a contratação de um fornecedor antes do término do Termo de Contrato nº 135/19 (novembro de 2024), de modo a evitar transtornos aos usuários do SUS.

É fundamental ressaltar que está em andamento o Processo Administrativo SEI nº PMC.2024.00012479-67, que visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para todo o parque de eletrocardiógrafos da Rede de Atenção Primária do Município de Campinas. Este processo ainda se encontra na fase preparatória à licitação.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a adoção de medidas administrativas que garantam a continuidade da manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para os eletrocardiógrafos da Rede de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar o colapso nos atendimentos realizados

nos Centros de Saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	163747	SERVIÇO-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROCARDIÓGRAFO	SERVIÇO-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROCARDIÓGRAFO	Uni	01
02	163748	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO	Uni	01

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 3, 102 e 212. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

6.1. De acordo com o Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

...

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A proposta de contratação abrange um conjunto abrangente de serviços para garantir a funcionalidade e segurança dos eletrocardiógrafos utilizados na Rede de Atenção Primária do Município de Campinas. Essa solução inclui:

- **Manutenção Preventiva:** Realização de inspeções regulares e manutenções programadas para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos. Essas ações visam identificar e corrigir potenciais problemas antes que se tornem falhas, prolongando a vida útil dos aparelhos e garantindo a confiabilidade dos exames realizados.
- **Manutenção Corretiva:** Atendimento imediato para reparos necessários em caso de falhas ou panes nos eletrocardiógrafos. Este serviço garante que os equipamentos voltem a operar com a máxima eficiência, minimizando o tempo de inatividade e evitando interrupções nos atendimentos.
- **Calibração:** Serviços de calibração periódica para assegurar que os eletrocardiógrafos estejam operando dentro dos padrões exigidos. A calibração adequada é fundamental para garantir a precisão dos resultados dos exames, contribuindo para diagnósticos confiáveis e eficazes.
- **Segurança Elétrica:** Inspeções e testes para garantir a conformidade com as normas de segurança elétrica. Este aspecto é essencial para proteger tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde, assegurando que os equipamentos estejam em condições seguras de uso.
- **Fornecimento de Peças e Materiais:** Inclusão do fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a manutenção e reparo dos eletrocardiógrafos. Isso garante que qualquer componente que precise ser substituído seja rapidamente disponibilizado, evitando atrasos no atendimento.
- **Treinamento e Suporte Técnico:** Capacitação para a equipe técnica dos Centros de Saúde sobre a operação e cuidados dos equipamentos, além de suporte técnico contínuo para resolver quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir.

Essa solução integrada não apenas assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mas também reflete um compromisso com a saúde e segurança da população, contribuindo para a eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS) em Campinas.

7.2. Considerando, que a ausência desse serviço resulta em agravamentos e complicações que podem resultar em risco iminente de morte

7.3. A contratação com dispensa de licitação com fulcro no:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

se mostra como a melhor solução.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.2. No momento de envio da Ordem de Serviço Inicial, será enviada listagem dos atendimentos prioritários estabelecidos pela SMS.

8.3. O atendimento inicial, deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do chamado de Ordem de Serviço Inicial.

8.4. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo causado durante a execução e/ou fornecimento do objeto que vier a causar a contratante. Podendo ainda a contratante deduzir tais prejuízos dos valores a serem pagos a Contratada

8.5. A Contratada deverá providenciar todos os materiais de apoio, insumos, ferramentais e equipamentos (devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica comprovada) necessários à execução dos

serviços, de forma a garantir operação ininterrupta e segura dos equipamentos objeto desta contratação.

8.6. Todos os orçamentos e relatórios deverão ser assinados pelo Profissional da Contratada.

8.7. O Profissional destinado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

8.8. Os serviços de manutenção deverão ser identificados nos equipamentos através de etiqueta, contendo a data da realização e o nome do Profissional responsável.

8.9. As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser originais, novas e estar conforme listagem de peças constante no manual Profissional do equipamento. Ficam proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, exceto mediante expressa autorização da Coordenadoria de Engenharia Clínica.

8.10. Serão de total responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes à calibração de seus padrões, manutenção de seu sistema de qualidade rastreável à RBC/INMETRO e placas/selos de identificação de manutenção/calibração dos equipamentos.

8.11. Os serviços executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a contar de sua execução, enquanto as peças deverão ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de garantia.

8.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as disposições legais, federais, estaduais, municipais e as normas técnicas específicas quando houver.

8.13. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança para execução do serviço, sem os quais seus empregados não poderão executar suas funções nas dependências das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. É de responsabilidade da contratada fazer com que seus empregados cumpram com as normas e regulamentos internos relativos à segurança, bem como zelar para que portem, em lugar visível, o crachá de identificação.

8.14. Após a realização de qualquer visita técnica, manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração e/ou segurança elétrica, a contratada deverá emitir relatório fotográfico individualizado por atividade e equipamento, contendo no mínimo as seguintes informações: número de identificação, número de série, equipamento, fabricante, modelo, problemas detectados (quando houver), solução adotada, testes operacionais realizados, leituras que evidenciem que o equipamento esteja calibrado (quando aplicável), nome completo e matrícula do funcionário da unidade responsável pelo aceite do trabalho além de nome completo do Profissional responsável pela intervenção, com a função. Devidamente assinado e datado por ambos.

8.15. Todos os relatórios deverão ser enviados por meio digital no seguinte e-mail sms.enghariaclinica@campinas.sp.gov.br.

8.16. Ficam proibidas a utilização de peças usadas ou recondiçionadas.

8.17. A Contratada deverá manter o local onde estiver executando os serviços (especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias) organizado, limpo e em bom estado de higiene, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8.18. Os atendimentos da Contratada deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00 h, excluídos feriados nacionais, estaduais e municipais de Campinas.

8.19. Durante a manutenção o Profissional da Contratada deverá consultar os usuários no intuito de identificar problemas, tirar suas dúvidas e orientá-los quanto à correta operação e procedimentos de conservação dos equipamentos. A Coordenadoria de Engenharia Clínica, deve ser imediatamente comunicada, através de e-mail ou relatório, sobre o que foi detectado e as medidas tomadas para acompanhamento.

8.20. As avaliações dos equipamentos e os serviços de manutenção poderão ser executados na própria Unidade de Saúde ou nas instalações da Contratada dependendo de sua complexidade. Quando for necessária a retirada do equipamento da unidade a contratada deverá encaminhar ordem de serviço contendo as informações de retirada e enviar cópia para o e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

8.21. Poderão ser atendidos por esta contratação todos os equipamentos constantes no Anexo IA.

8.22. Durante a vigência do presente poderão ser atendidas por esta contratação todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e seus respectivos equipamentos, conforme listagem do Anexo IA, e aquelas que porventura vierem a ser instaladas/inauguradas mediante devida instrução prevista na Lei de Licitações vigentes.

8.23. Os equipamentos que for desativado e substituído por um novo; o novo equipamento adquirido entrará no fluxo de pagamento no lugar do desativado a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas.

8.23.1. Equipamentos que forem desativados sem substituição, sairão do fluxo de pagamento mediante aditivo contratual.

8.24. Os Equipamentos poderão ser atendidos ainda que sejam transportadas de uma unidade a outra - caso haja necessidade da rede de atendimento primário a saúde da Prefeitura de Campinas.

8.25. O contrato inclui a troca de todas as peças com defeito ou desgastadas, à exceção daquelas listadas no Anexo IB, as quais deverão ser orçadas e previamente aprovadas. Nestes casos os orçamentos deverão ser enviados em no máximo 2 (dois) dias, para avaliação e aprovação da equipe da Coordenadoria de Engenharia Clínica no endereço de e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

8.26. A Contratada e seus Profissional designados deverão garantir sigilo de quaisquer informações técnicas, assim como toda e qualquer informação proprietária e/ou confidencial protegida por lei durante toda a vigência do Contrato e mesmo depois dela.

8.27. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do serviço prestado de manutenção preventiva e corretiva com validade semelhante à vigência do contrato em até 30 dias da emissão da ordem de serviço inicial.

8.28. Com o objetivo de dar suporte Profissional e operacional aos profissionais contratados, a Contratada deverá apresentar, relativos aos serviços:

8.28.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável pela execução dos serviços, indicado para fins de comprovação da capacidade técnica. Admitir-se-á a substituição do responsável Profissional, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pelo Setor da Coordenadoria de Engenharia Clínica.

8.28.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CRT, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de o responsável Profissional ser de outra região, de acordo com legislação específica.

8.28.3. Considerando-se a importância destes equipamentos e as consequências decorrentes de sua falta fica definido que a empresa deverá disponibilizar para execução dos serviços objeto, Profissional habilitados para execução dos serviços descritos com capacidade para atendimento simultâneo de, pelo menos, duas unidades de saúde em distritos distintos.

8.29. A contratada deverá oferecer, sem ônus adicional, instruções de uso, durante a vigência do contrato, para os usuários da contratante, com o objetivo de maximizar o uso dos equipamentos e minimizar as interferências sempre que necessário e solicitado pela Coordenadoria de Engenharia Clínica, com conteúdo, datas e horários a serem definidos a critério e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

8.30. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.30.1. Entende-se por manutenção preventiva a intervenção planejada em intervalos predeterminados que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios garantindo seu funcionamento perfeito, contínuo e seguro. Inclui-se neste modo de manutenção a limpeza, troca de peças que demonstrem desgaste, testes operacionais e calibração.

8.30.2. As manutenções preventivas deverão ocorrer conforme itens mínimos de verificação e periodicidade explícitas no **Anexo IC**.

8.30.3. O cronograma anual de manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser enviado em até 8 dias após a emissão da ordem de serviço inicial e serão aprovados ou alterados a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas

8.30.4. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão obedecer ao cronograma aprovado pela Contratada e fornecido para o email: **sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br**.

8.30.5. Modificações nos cronogramas apresentados deverão ser informadas a Coordenadoria de Engenharia Clínica da SMS com antecedência mínima de 03(três) dias para novo agendamento.

8.30.6. As manutenções deverão ser realizadas prioritariamente na própria unidade de saúde. No caso de necessidade de substituição de peças ou da necessidade de manutenção em oficina própria, em que a Unidade de Saúde ficará com o equipamento inoperante e/ou sem o equipamento, deverá a contratada, providenciar sua substituição. Para tanto a mesma deverá possuir equipamento compatível, com o que está sendo retirado ou superior, além de estar com a calibração, segurança elétrica e preventiva dentro da vigência, para substituição até que o equipamento danificado seja devolvido devidamente consertados. Exceções e imprevistos devem ser comunicados por escrito para ajustes junto a unidade afetada. O transporte deverá ocorrer nos termos do item 7.34.

8.31. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.31.1. Entende-se por manutenção corretiva a intervenção técnica que vise a eliminação de defeitos decorrentes do uso do equipamento e seus acessórios de forma que se restabeleça seu funcionamento em condições seguras. Fazem parte da manutenção corretiva reparos e ajustes no sistema ou em partes, troca de peças danificadas, testes operacionais e calibrações que garantam e comprovem a operação perfeita e segura do equipamento.

8.31.2. O atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do chamado. Não haverá limite de chamados e o custo da mão de obra deverá estar incluído no valor do contratado.

8.31.3. Previamente aos atendimentos deverão ser informados via e-mail a data, hora e o técnico/engenheiro responsável pela visita.

8.31.4. Os chamados deverão ser atendidos sempre que a Contratada for acionada através de meio eletrônico, e ao relatório da solução do problema do chamado deverá ser enviado em cópia digital com todas as assinaturas para o e-mail: **sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br**, em até 2 dias úteis após o atendimento.

8.31.5. O reparo efetivo do equipamento não poderá ser superior a 5 dias, mesmo que seja necessária a substituição de peças, exceto mediante a prévia justificativa e concordância com a Coordenadoria de Engenharia Clínica.

8.31.6. As manutenções deverão ser realizadas prioritariamente na própria unidade de saúde. No caso de necessidade de substituição de peças ou da necessidade de manutenção em oficina própria, em que a Unidade de Saúde ficará com o equipamento inoperante e/ou sem o equipamento, deverá a contratada, providenciar sua substituição. Para tanto a mesma deverá possuir equipamento compatível, com o que está sendo retirado ou superior, além de estar com a calibração, segurança elétrica e preventiva dentro da vigência, para substituição até que o equipamento danificado seja devolvido devidamente consertados. Exceções e imprevistos devem ser comunicados por escrito para ajustes junto a unidade afetada. O transporte deverá

ocorrer nos termos do item 7.34.

8.32. DA CALIBRAÇÃO

8.32.1. Entende-se por Calibração o serviço de constatação da conformidade operacional através de procedimentos metrológicos de ajuste em equipamentos utilizando-se como referência a simulador ou equipamento de teste calibrado.

8.32.2. Os serviços de calibração devem ser identificados nos equipamentos através de etiqueta própria, além de registrados em Relatórios de Manutenção e Certificados de Calibração individuais.

8.32.3. Os instrumentos de medição utilizados nos serviços prestados devem ser calibrados por laboratório acreditado segundo NBR 17025, os certificados dos padrões devem ser enviados junto com os documentos do serviço realizado.

8.32.4. Os certificados de calibração emitidos pela Contratada deverão seguir os critérios definidos na NBR 17025 ou normativa que vier a substituí-la.

8.32.5. A calibração deverá ser realizada no mínimo anualmente ou sempre que o equipamento passar por intervenção que possa afetar ou gerar desvios de seus parâmetros e segurança. Não haverá limite de calibrações para esses casos específicos e o custo da mão de obra deverá estar incluído no valor do contratado.

8.32.6. O cronograma anual de calibração dos equipamentos deverá ser enviado em até 8 dias após a emissão da ordem de serviço inicial e serão aprovados ou alterados a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas.

8.32.7. Os serviços de Calibração deverão obedecer ao cronograma aprovado pela Contratada e fornecido para o email: **sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br**.

8.32.8. Modificações nos cronogramas apresentados deverão ser informadas a Coordenadoria de Engenharia Clínica da SMS com antecedência mínima de 03(três) dias para novo agendamento.

8.32.9. As calibrações deverão ser realizadas prioritariamente na própria unidade de saúde. No caso de necessidade de substituição de peças ou da necessidade de manutenção em oficina própria, em que a Unidade de Saúde ficará com o equipamento inoperante e/ou sem o equipamento, deverá a contratada, providenciar sua substituição. Para tanto a mesma deverá possuir equipamento compatível, com o que está sendo retirado ou superior, além de estar com a calibração, segurança elétrica e preventiva dentro da vigência, para substituição até que o equipamento danificado seja devolvido devidamente consertados. Exceções e imprevistos devem ser comunicados por escrito para ajustes junto a unidade afetada. O transporte deverá ocorrer nos termos do item 7.34.

8.33. DA SEGURANÇA ELÉTRICA

8.33.1. Entende-se por análise de segurança elétrica, os testes realizados para avaliar os riscos em potenciais de choques elétricos para os pacientes e operadores durante o uso dos equipamentos.

8.33.2. Deverão ser realizados todos os ensaios exigidos pela norma ABNT NBR IEC 62353:2019.

8.33.3. Os serviços de segurança elétrica devem ser identificados nos equipamentos através de etiqueta própria, além de registrados em Relatórios de Manutenção e Certificados de segurança elétrica individuais.

8.33.4. Os instrumentos de medição utilizados nos serviços prestados devem ser calibrados por laboratório acreditado segundo NBR 17025, os certificados dos padrões devem ser enviados junto com os documentos do serviço realizado.

8.33.5. Os certificados de segurança elétrica emitidos pela Contratada deverão seguir os critérios definidos na NBR 17025 ou normativa que vier a substituí-la.

8.33.6. A segurança elétrica deverá ser realizada no mínimo anualmente ou sempre que o equipamento passar por intervenção que possa afetar ou gerar desvios de seus parâmetros e segurança. Não haverá limite de realizações desses testes nos casos específicos e o custo da mão de obra deverá estar incluído no valor do contratado.

8.33.7. O cronograma anual de execução do teste de segurança elétrica dos equipamentos deverá ser enviado em até 8 dias após a emissão da ordem de serviço inicial e serão aprovados ou alterados a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas.

8.33.8. Os serviços de Segurança elétrica deverão obedecer ao cronograma aprovado pela Contratada e fornecido para o email: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

8.33.9. Modificações nos cronogramas apresentados deverão ser informadas a Coordenadoria de Engenharia Clínica da SMS com antecedência mínima de 03(três) dias para novo agendamento.

8.33.10. Os testes de Segurança Elétrica deverão ser realizadas prioritariamente na própria unidade de saúde. No caso de necessidade de substituição de peças ou da necessidade de manutenção em oficina própria, em que a Unidade de Saúde ficará com o equipamento inoperante e/ou sem o equipamento, deverá a contratada, providenciar sua substituição. Para tanto a mesma deverá possuir equipamento compatível, com o que está sendo retirado ou superior, além de estar com a calibração, segurança elétrica e preventiva dentro da vigência, para substituição até que o equipamento danificado seja devolvido devidamente consertados. Exceções e imprevistos devem ser comunicados por escrito para ajustes junto a unidade afetada. O transporte deverá ocorrer nos termos do item 7.34.

8.34. DO TRANSPORTE

8.34.1. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos equipamentos e peças a serem consertados e/ou calibrados em oficina própria, ficando aqui excluídos os transportes relacionados a mudanças entre as unidades dos equipamentos.

8.34.2. No caso da Contratada ter que retirar o equipamento da Unidade, a contratada deverá apontar isso na ordem de serviço, coletar nome legível, matrícula, assinatura, e data na ordem de serviço do responsável da unidade de saúde e enviar cópia a Coordenadoria de Engenharia Clínica.

8.34.3. A PMC não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da Contratada.

8.34.4. Danos ou extravios que vierem a ocorrer durante o transporte dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada.

8.34.5. Para este transporte, a Contratada deverá possuir veículo devidamente identificado em bom estado de conservação e apresentação, mantendo-o de acordo com as exigências legais e sanitárias cabíveis.

8.35. DOS ESCLARECIMENTOS

8.35.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das postostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), em vigência.

9.2. Registro profissional do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em Vigência.

9.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando, obrigatoriamente, a prestação de serviços em manutenção de eletrocardiógrafos.

9.4. A Contratada deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de caráter público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviço de manutenção de eletrocardiógrafos.

9.5. Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de vínculo do detentor da CAT, apresentada para cumprimento do subitem 9.3 deste TR, com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:

9.5.1. se o profissional for do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada do registro na carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados;

9.5.2 se o profissional for sócio, administrador ou proprietário: comprovação pela juntada do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso);

9.5.3. se o profissional for autônomo contratado: comprovação pela juntada do contrato respectivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

10.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

10.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria de Engenharia Clínica, poderá realizar a fiscalização direta durante a realização dos serviços e/ou solicitar os devidos esclarecimentos sempre que achar conveniente. Inclusive nas dependências da Contratada ou de seus prestadores, solicitando informações do seu serviço, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao setor fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços prestados pela Contratada.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial do setor fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

11.5. Para assegurar a prestação dos serviços a Contratada deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com boa qualidade, sob a supervisão do Fiscal de Contrato determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, identificando eventuais

falhas ou outras situações que possam influenciar no resultado dos serviços contratados.

11.6. As Unidades de Saúde serão responsáveis pelo cuidado diário dos equipamentos em conformidade com as instruções da contratada e do Manual Operacional do equipamento.

11.7. As unidades de Saúde serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e seu recebimento. A Coordenação ou preposto por ela indicado deverá receber o Profissional, indicar o serviço, conferi-lo e atestar sua execução com nome legível, matrícula, assinatura, e data na ordem de serviço

11.8. Mensalmente será realizado a avaliação do serviço prestado na forma do Anexo ID.

11.9. Caso a avaliação geral dos serviços contenha o apontamento de desvios na prestação dos serviços que ensejem a aplicação de notificação, penalidade ou sanções previstas no Anexo ID, o Fiscal do Contrato, através do Instrumento de Medição de Resultados – IMR comunicará o Gestor do Contrato da Diretoria Administrativa da SMS, que por sua vez deverá notificar o responsável pela Contratada para cientificar quanto à avaliação e terá 5 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários e apresentar a justificativa pertinente, bem como, apresentar Declaração de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a sanar as causas dos desvios observados em prazo não superior a 20 dias.

11.10. O responsável pela fiscalização do contrato avaliará as justificativas bem como o compromisso de ajuste de conduta em conjunto com o Apoio Jurídico da SMS e se posicionará por escrito, estabelecendo a continuidade do processo de pagamento com ou sem aplicação de penalidade de multa, quando couber.

11.11. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Setor Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Contratada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, desde que com a ciência e aprovação prévia da contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Termo de Referência ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução do serviço e cumprimento das garantias.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem

de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. DAS VISITAS TÉCNICAS

15.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma a empresa prestadora dos serviços poderá realizar visita técnica em Unidades onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

15.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica pelo e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

15.3. Caso a empresa prestadora dos serviços opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Contratante. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo do **Anexo IE**, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência, será assinada pelo servidor representante da Contratante.

15.4. A empresa poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços, do objeto de contratação.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço;

16.2. Considerando ainda, a interdependência dos itens propostos, onde uma divisão em lotes pode ocasionar um conflito de responsabilidades e consequentemente interferência, alongando prazos para a solução efetiva e prejudicando assim a Administração Pública e a população de modo geral. Não obstante, considerando a eficiência, a agilidade, a flexibilidade, a gestão integrada dos contratos é recomendado que o critério seja o de menor valor global respeitados os demais documentos e informações expostas neste documento.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 01/11/2024, às 14:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 01/11/2024, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 01/11/2024, às 14:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTINO BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR, Engenheiro(a) Clínico**, em 01/11/2024, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALISON FERNANDO GIBIM, Coordenador(a) Departamental**, em 01/11/2024, às 16:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12826875** e o código CRC **848D5E77**.



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica

Anexo -

PROCESSO Nº	PMC. 2024.00126566-18
ASSUNTO	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica dos Eletrocardiógrafos das Unidades de Saúde, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos.
DEMANDANTE	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADES ASSISTENCIAIS

Anexos

Documento	Título
ANEXO IA	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS
ANEXO IB	LISTA DE PEÇAS SUJEITAS A APROVAÇÃO PRÉVIA
ANEXO IC	ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANEXO ID	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
ANEXO IE	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica
Anexo -

ANEXO IA – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS

ITEM	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	UNIDADE
01	163747	SERVIÇO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROCARDÍOGRAFO	132,0	UNIDADE
02	163748	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO	1,0	UNIDADE

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	LOCAL	ENDEREÇO
1	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000021	CS Taquaral	R. Henrique Schroeder, 300
2	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000022	CS São Quirino	Av. Diogo Alvares, 1450
3	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	E1T0600641	CS Souzas	R. Cons. Antonio Prado, 410 - V Iório
4	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600627	CS Centro	R. Barão de Jaguará, 656 - Centro
5	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600636	CS Joaquim Egidio	R. Heitor Penteado, 1225
6	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000024	CS Integração	R. Zocca, 161
7	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000020	CS Pedro Aquino	Av. Paulo Provenza Sobrinho, 35 - Jardim Campos Eliseos
8	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600650	CS Valença	R. Natale Bertucci, 20
9	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600647	CS Rossin	R. Gertudes Moura Rossim, 690
10	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare-2000	E1T0600639	CS Itajaí	R. Paulo Gliwkoff, 160
11	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600628	CS Vista Alegre	R. das Acacias, 600
12	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600631	CS DIC III	R. Jose Caivani, 228
13	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000025	CS Campos Elísios	Av. Tancredo Neves, 5101
14	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	e1T0600631	CS Vila União	Rua José Augusto de Matos - S/N
15	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000023	CS DIC I	R. Dezesete, 1400
16	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T060035	CS São Domingos	R. Juvenal de Oliveira, s/n
17	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600648	CS San Diego	R. Antônio Carlos Folegatti, 368 - Jardim Nova Mercedes
18	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	#FMT	CS São Jose	Av. José Carlos A. Glavão, 184
19	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600630	CS Cássio Raposo do Amaral	Av. Comendador Aladino Selmi, 2551 - San Martin
20	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600632	CS San Martin	R. São Francisco Xavier, 208 - Parque Cidade
21	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600633	CS Anchieta	Av. Papa Joao Paulo II, s/n
22	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600638	CS Santa Barbara	Rua Joaquim Tarcisio Gallance Zambon, 750
23	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600634	CS Rosália	R. Artur Penalva, 137



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica

Anexo -

24	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600640	CS Santa Mônica	R. Olívio Manoel de Camargo, 297
25	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600644	CS São Marcos	Av. Maria Luiza P. de Camargo, 199
26	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000017	CS Aurélia	Av. Lúcia Teixeira de Souza, 331 - VI Proost Souza
27	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare-2000	E1T0600637	CS Eulina	R. Martin Luther King Jr., 286
28	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioTouch-3000	T2T1000018	CS Village	R. Múcio Drumond Murgel, 492
29	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312359	CRI Leste	Av. Milton Christini, 1723-1655 - Vila Miguel Vicente Cury
30	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307440	CS Costa e Silva	R. Joaquim M. de Macedo, s/n
31	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307557	CS Taquaral	R. Henrique Schroeder, 300
32	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307552	CS Conceição	R. Dr. Silvino de Godoy, 40
33	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312340	CS 31 de Março	Av. Antonio Pavin, 1065
34	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307573	CS 31 de Março	Av. Antonio Pavin, 1065
35	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312343	CS São Quirino	Av. Diogo Alvares, 1450
36	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	96352130	CS São Quirino	Av. Diogo Alvares, 1450
37	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312351	CRR Sousas	R. dos Expedicionários, 616 - Sousas
38	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307420	CS Souzas	R. Cons. Antonio Prado, 410 - V Iório
39	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	70308651	CR IST/HIV/Aids	R. Regente Feijó, 637
40	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307572	CS Centro	R. Barão de Jaguará, 656 - Centro
41	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312375	CS Carlos Gomes	R. Antonio Ignacio Pupo, S/N
42	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307556	CS Joaquim Egidio	R. Heitor Penteado, 1225
43	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307574	CS Integração	R. Zocca, 161
44	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307301	CS Pedro Aquino	Av. Paulo Provenza Sobrinho, 35 - Jardim Campos Eliseos
45	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307526	CS Perseu	Av. Paulo Provenza Sobrinho, 1580
46	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312382	CS Ipaussuama	Av. Marcio E. S. Aranha, 351
47	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312361	CS Satélite Iris	R. Pastor Samuel de C Chiminazzo, 45
48	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307547	CS Florence	Av. Nelson Ferreira de Souza, 292
49	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310842	CS Florence	Av. Nelson Ferreira de Souza, 292
50	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312363	CS Vicente Pisani Neto	R. Ana Monteiro Erbetta - Cidade Satélite Íris
51	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312381	CS Rossin	R. Gertudes Moura Rossim, 690
52	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312378	CS Santa Rosa	R. Geraldo Robim, 150 - Jardim Santa Rosa
53	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310836	CS Lisa	R. Otávio Cesar Borch, 29
54	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307565	CS Floresta	R. Flavio Marinho Mendes, 150



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica

Anexo -

55	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312368	CS Campina Grande	R. José Geraldo de Almeida, 330
56	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307374	CS Jardim Bassoli	R. Leonel Ferreira Gomes, s/n - Jardim Bassoli
57	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307444	CS Santo Antônio	R. Pastor João Preta Vieira, s/n
58	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312342	CS Vista Alegre	Av. Sinimbu, 903
59	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307548	CS União dos Bairros	R. Pedro Degrecci Jr., s/nº
60	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312354	CS União dos Bairros	R. Pedro Degrecci Jr., s/nº
61	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312347	CS Dic VI	R. Julião Simões, s/n - Dic VI (Conjunto Hab. Santo Dias Silva)
62	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310821	CS São Cristovão	Av. Martinho Lutero, 121
63	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307580	CS São Cristovão	Av. Martinho Lutero, 121
64	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312380	CS Santos Dumont	R. José Pinto da Silva, 81 - Jardim Itatinga,
65	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312360	CS Santos Dumont	R. José Pinto da Silva, 81 - Jardim Itatinga,
66	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307492	CS Aeroporto	R. Cairi, 315
67	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307553	CS DIC III	R. Jose Caivani, 228
68	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310922	CS Campos Elísios	Av. Tancredo Neves, 5101 - Jardim Indianópolis
69	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312396	CS Capivari	R. Padre Eustaquio, 229
70	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	603075021	CS Santa Lúcia	R. São Benedito, 50
71	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307503	CS Santa Lúcia	R. São Benedito, 50
72	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310921	CS Vila União	Rua José Augusto de Matos - S/N
73	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307469	CS Campo Belo	R. Milton Pereira de Castro, 255
74	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307432	CS Fernanda	Av. Sid Guimarães Leme, 456
75	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307480	CS Nova América	Rua José Belani, 286
76	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307509	CS San Diego	R. Antônio Carlos Folegatti, 368 - Jardim Nova Mercedes
77	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312364	Policlínica II	Av. Campos Salles, 737
78	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310827	CS Carvalho de Moura	R. Celso Luglio, s/nº - Pq Residencial
79	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307427	CS Oziel	Av. 2 n° 01 - Pq Oziel
80	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312369	CS São Bernardo	Av. João Batista Morato do Canto, 600 - Fundacao da Casa Popular
81	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307452	CS Figueira	R. Jeronimo Tognolo, 77 - Pq da Figueira
82	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312366	Policlínica III	Av. Prefeito Faria Lima, 90
83	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307549	Policlínica III	Av. Prefeito Faria Lima, 90
84	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312309	Policlínica III	Av. Prefeito Faria Lima, 90
85	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312355	SAD SUL	Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Vila Rialto



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica

Anexo -

86	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307424	CS Santa Odila	R. Beato Marcelino Champagnat, 187
87	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307470	CS Vila Ype	R. Synira de Arruda Valente, 1400 - Jd das Oliveiras
88	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307481	CS Orozimbo Maia	R. Dr. Laerte de Moraes, 161 - Vila Orosimbo Maia
89	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307484	CS Paranapanema	R. Boaventura Lemos, 590
90	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	90310822	CS Vila Rica	R. Manganes, 126
91	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307534	CS Esmeraldina	R. Victor Meirelles, 275
92	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307560	CS São Jose	Av. José Carlos A. Glavão, 184
93	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307546	CS Cássio Raposo do Amaral	Av. Comendador Aladino Selmi, 2551 - San Martin
94	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	70307778	CS San Martin	R. São Francisco Xavier, 208 - Parque Cidade
95	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312358	CS Anchieta	Av. Papa Joao Paulo II, s/n
96	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312938	CS Boa Vista	R. das Acacias, 600
97	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312346	CS Santa Barbara	Rua Joaquim Tarcisio Gallance Zambon, 750
98	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307578	CS Santa Barbara	Rua Joaquim Tarcisio Gallance Zambon, 750
99	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312352	CS Rosália	R. Artur Penalva, 137
100	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312372	CS Santa Mônica	R. Olivio Manoel de Camargo, 297
101	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312377	CS São Marcos	Av. Maria Luiza P. de Camargo, 199
102	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	70307776	CS Aurélia	Av. Lincinia Teixeira de Souza, 331 - VI Proost Souza
103	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312348	CS Eulina	R. Martin Luther King Jr., 286
104	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312367	CS Barão Geraldo	Av. Albino J B Oliveira, 893
105	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	60307501	CS Village	R. Múcio Drumond Murgel, 492
106	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	10293490001	CS Guanabara	R. Cônego Nery, 157 - Jardim Guanabara
107	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	10293490011	CS VILA YPE	R. Synira de Arruda Valente, 1400 - Jd das Oliveiras
108	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312379	CS BOA ESPERANÇA	R. Prof.a Renê de O. Barreto, 440
109	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312374	CS BOA ESPERANÇA	R. Prof.a Renê de O. Barreto, 440
110	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312371	CS SÃO VICENTE	R. Antonio Francisco Silva, 365 - Vila Formosa
111	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312365	CS SÃO VICENTE	R. Antonio Francisco Silva, 365 - Vila Formosa
112	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312357	CS CARVALHO DE MOURA	R. Celso Luglio, s/nº - Pq Residencial
113	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100312350	CS AEROPOROTO	R. Cairi, 315
114	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	100012351	CS BARÃO GERALDO	Av. Albino J B Oliveira, 893



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica

Anexo -

115	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	090310843	CS BOA VISTA	R. das Acacias, 600
116	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	090310840	CS CAMPINA GRANDE	R. José Geraldo de Almeida, 330
117	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	090310834	CS CAMPO BELO	R. Milton Pereira de Castro, 255
118	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	080309789	CS CAPIVARI	R. Padre Eustaquio, 229
119	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	080309792	CS CARLOS GOMES	R. Antonio Ignacio Pupo, S/N
120	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	090310457	CS COSTA E SILVA	R. Joaquim M. de Macedo, s/n
121	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	090310465	CS DIC 1	R. Dezesete, 1400
122	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	070308174	CS DIC 6	R. Julião Simões, s/n - Dic VI (Conjunto Hab. Santo Dias Silva)
123	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	060307753	CS ESMERALDINA	R. Victor Meirelles, 275
124	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	060307569	CS FERNANDA	Av. Sid Guimarães Leme, 456
125	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP3	060307535	CS FIGUEIRA	R. Jeronimo Tognolo, 77 - Pq da Figueira
126	Eletrocardiógrafo	Ecafix	ECG6		CS Florence	Av. Nelson Ferreira de Souza, 292
127	Eletrocardiógrafo	Ecafix	ECG6	630922	CS DIC III	R. Jose Caivani, 228
128	Eletrocardiógrafo	Ecafix	ECG6		CS Aurélia	Av. Lincinia Teixeira de Souza, 331 - VI Proost Souza
129	Eletrocardiógrafo	Edan	SE-1200 Express	360790-M19303390006	CS Florence	Av. Nelson Ferreira de Souza, 292
130	Eletrocardiógrafo	Edan	SE-1200 Express	360790	CS Oziel	Av. 2 n° 01 - Pq Oziel
131	Eletrocardiógrafo	TEB	APEX1000	9413311	Policlínica III	Av. Prefeito Faria Lima, 90
132	Eletrocardiógrafo	TEB	C30+	130810504	CS Paranapanema	R. Boaventura Lemos, 590

ANEXO IB – LISTA DE PEÇAS SUJEITAS A APROVAÇÃO PRÉVIA


PEÇAS PARA APROVAÇÃO PRÉVIA	QUANTITATIVO
Cabo de ECG – Dixtal	90
Suporte de caneta - Dixtal	360
PCI SOURCE – Dixtal	20
Fonte de alimentação –Dixtal	90
Caneta – Dixtal	360
Teclado – Dixtal	90
PCI Main Board – Dixtal	20
Papel para impressão exame - Dixtal	800
Cabo de ECG – Bionet	28
Impressora - Bionet	14
Bateria - Bionet	28



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica


Anexo -

Display - Bionet	10
Teclado – Bionet	28
PCI Source - Bionet	10
PCI Main Board - Bionet	10
Papel para impressão exame - Bionet	410
Cabo de ECG – EDAN	2
Bateria - EDAN	2
Impressora - EDAN	2
Display - EDAN	2
Teclado – EDAN	2
PCI Source - EDAN	2
PCI Main Board - EDAN	2
Papel para impressão exame - EDAN	250
Cabo de ECG – TEB	2
Bateria - TEB	2
Display - TEB	2
Teclado – TEB	2
PCI Source - TEB	2
PCI Main Board - TEB	2
Papel para impressão exame - TEB	250
Cabo de ECG – ECAFIX	3
Bateria - ECAFIX	3
Display - ECAFIX	3
Teclado – ECAFIX	3
PCI Source - ECAFIX	3
PCI Main Board - ECAFIX	3
Papel para impressão exame - ECAFIX	250
Conjunto de cardioclipes	400
Conjunto de eletrodo com pera	400

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica	
	Anexo -	

ANEXO IC - ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
VERIFICAR CONDIÇÕES DO GABINETE E SUPORTES	<u>SEMESTRAL</u>
EFETUAR LIMPEZA DO GABINETE, SUPORTES E ACESSÓRIOS	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR CORRETO FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES E SELETORES	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR ESTADO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO DISPLAY E COMANDO DE VOZ	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR CONDIÇÕES DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO (QUANDO APLICÁVEL)	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR CONDIÇÕES DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (QUANDO APLICÁVEL)	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR CONDIÇÕES DAS CONEXÕES E CONECTORES	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CABOS E PARÂMETROS AUXILIARES (QUANDO APLICÁVEL)	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR A AUTONOMIA DA BATERIA	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR AS CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)	<u>SEMESTRAL</u>
VERIFICAR O LOG DE ERROS PARA TRATATIVA (QUANDO APLICÁVEL)	<u>SEMESTRAL</u>
REALIZAR TESTE FUNCIONAL COM AFERIÇÃO DOS PARÂMETROS	<u>SEMESTRAL</u>

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica	
	Anexo -	

ANEXO ID - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

FINALIDADE: Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados	
Meta a cumprir: Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva proposto no Edital cumprindo os horários, periodicidade e cronograma de atividades.	
Instrumento de meio: Visitas no local das manutenções, reclamações dos usuários e verificação e análise das manutenções realizadas.	
Forma de acompanhamento: Registro de ocorrências.	
Periodicidade: MENSAL	
Mecanismo de Cálculo: A cada registro de ocorrência ser valorado, de acordo com a tabela abaixo, sendo que a somatória mensal desses valores representar o índice de desconto no valor pago.	
Início de Vigência: A partir da assinatura do contrato	
OCORRÊNCIA	PONTOS
Reclamação formal da prestação de serviço, realizada por servidor ou público geral, após análise do Fiscal do Contrato (por ocorrência)	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, Relativas ao objeto contratado, solicitados pelo Fiscal de Contrato (para cada 24 horas de atraso)	0,5
Retirada de materiais da Unidade sem que haja Autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)	0,5
Deixar de comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, para que seja tomadas as providências de regularização necessárias	0,5
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI ou vestes fora dos padrões previstos no edital (por ocorrência)	0,3
Não comunicar o Fiscal de Contrato sobre qualquer alteração no cronograma de manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva agendada com a antecedência prevista do serviço agendado	0,3
Chamados de manutenção corretiva não atendidos e não justificados (por ocorrência)	1
Manutenção preventiva não realizada conforme checklist proposto e de acordo com a periodicidade estabelecida	0,5
Equipamento não consertado adequadamente ou retrabalho (por ocorrência)	0,5
Ordem de serviço e/ou relatório da manutenção realizada não apresentada a Unidade e/ou ao Fiscal de Contrato	0,3
Utilização de peças sem procedência e/ou usadas e/ou remanufaturadas	1,5
Problema no relacionamento interpessoal e/ou indisciplina causada pelo prestador de serviço na Unidade (por ocorrência)	1
Incapacidade técnica do funcionário da Contratada para exercer a manutenção do serviço contratado	0,5
Realização inadequada e/ou incompleta do serviço contratado	0,5



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura
Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica

Anexo -

Deixar de manter a organização e limpeza do local, no qual foi realizado o serviço contratado	0,3
Quebra de equipamento/ material/ insumo da Unidade sem o devido ressarcimento	1
Não fornecimento de materiais e/ou insumos adequados, Calibrados e aferidos para a adequada realização do serviço contratado	0,5
A empresa não atendeu e/ou cumpriu com as cláusulas contratuais	1

Penalidades Aplicadas	
Pontuação Acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% do faturado do mês de aplicação
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês de aplicação
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês de aplicação
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês de aplicação
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês de aplicação
8 a 9 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês de aplicação
Ocorrência de pontuação acima de 9 pontos durante 3 meses a cada 12 meses de contrato	Rescisão Unilateral

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica	
	Anexo -	

ANEXO IE –MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00000000-00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de XXXX

OBJETO: Prestação de serviços de XXXXX.

MODALIDADE: Pregão nº 000/20__

Assinalar a opção:

1. () Atestamos, para fim de participar no presente certame, que o Sr.(ª) _____, portador(a.) do RG nº _____, funcionário/representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento de todas as condições dos locais de execução do serviço objeto do Pregão nº 000/20__.

OU

2. () Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas e por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

Representante da Licitante

Servidor da Secretaria Municipal de XXXX